Porto Alegre, 13 de outubro de 2022

SBPA-ANAC-REG-221013-001
SBFZ-ANAC-REG-221013-001

À
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ("ANAC")
Setor Comercial Sul – Quadra 09 – Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A – 1º ao 7º andar
CEP: 70.308-200
Brasília/DF

A/C: Diretor-Presidente Sr. Juliano Alcântra Noman

Assunto: Contratos de Concessão nº. 001/2017/ANAC e nº. 004/2017/ANAC – Consulta Pública nº. 13/2022 – 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão ("RPC") dos Aeroportos da 4ª rodada de Concessões - Processo nº.: 00058.006805/2022-15.

Prezado Sr. Diretor,

A **FRAPORT BRASIL S.A. – AEROPORTO DE PORTO ALEGRE**, sociedade por ações, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, Cidade de Porto Alegre, na Avenida Severo Dullius, 90010, Bairro São João, CEP 90.230-907 **("Concessionária")** e a **FRAPORT BRASIL S.A. – AEROPORTO DE FORTALEZA,** sociedade por ações, com sede no Estado do Ceará, Cidade de Fortaleza, na Avenida Carlos Jereissati, 3.000, Bairro Serrinha, 60.741-215 **("Concessionárias")**, vem, por meio da presente, apresentar o quanto segue:

Fazemos referência ao Processo nº. 00058.006805/2022-15, por meio do qual é conduzida a 1ª Revisão dos Parâmetros na Concessão ("RPC") dos Aeroportos da 4ª rodada de Concessões, sobre o valor do fator X referente aos anos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 a ser aplicado nos reajustes tarifários aplicáveis aos Contratos de Concessão dos Aeroportos de Brasília, Campinas, Guarulhos, Fortaleza, Florianópolis, Salvador e Porto Alegre.

Fazemos referência, Aviso de Consulta Pública nº. 13/2022, por meio do qual essa Agência Submeter à consulta pública a proposta de Resolução, abrindo oportunidade para o envio de contribuições até o dia 14 de outubro de 2021.

Diante disto, estas Concessionárias vêm expor suas contribuições nesta Consulta Pública nos termos do estudo econômico elaborado pela Rosenberg Associados propondo, exclusivamente, que o Fator X seja ajustado pelo investimento (X'), quando o operador aeroportuário realizar investimentos de aumento de capacidade apoiados pelos usuários relevantes ou solicitados pela ANAC, como por exemplo as companhias aéreas, para os Aeroportos de Fortaleza e Porto Alegre.

A fórmula paramétrica proposta feita pela Agência que considera somente a movimentação de passageiros não é factível e justa na medida em que ensejará maior produtividade com o crescimento da demanda e vai obrigar a Concessionária na realização de novos investimentos para atender os parâmetros mínimos de dimensionamento do terminal de passageiros, pátios, pistas, meio-fio e estacionamentos do aeroporto, com isto haverá uma alteração na relação de custos da concessão, reduzindo a receita via Fator X.

Por esta razão, entendemos que a regulação do Fator X capture os investimentos a serem feitos em razão do aumento da demanda e a proposta feita pelas Concessionárias busca uma neutralidade do Fator X, visto o compartilhamento da produtividade e com isto não se tem penalidade ou decréscimo tarifário.

A fórmula para o Fator X ajustado (X') como proposto na seção 3.1 do referido estudo, incorpora investimentos em expansão e melhoria de pistas, pátios, meio-fio, estacionamentos e terminal de passageiro conforme definições do contrato de concessão e com apoio dos usuários relevantes na fórmula do Fator X, buscando uma neutralidade e evitando penalizar as concessões aeroportuárias que realizem estes investimentos com a redução da tarifa e consequentemente das receitas.

Desse modo, o Fator X' será apenas calculado se:

- *o Fator X calculado pela fórmula paramétrica for maior que zero; e*
- *houver a realização de investimento referente a melhoria da atividade de passageiros e aeronaves.*

Ante todo o exposto, estas Concessionárias pedem que suas contribuições acima sejam levadas em consideração no âmbito desta Consulta Pública e que essa Agência modifique a atual proposta de RPC por meio do estudo econômico proposto ora apresentado já para o quinquênio 2023-2027, de modo a garantir maior compartilhamento dos ganhos com as partes relevantes e maior segurança regulatória ao longo do contrato de concessão.

Sendo o que nos cumpria, agradecemos de antemão a atenção dispensada e permanecemos à disposição dessa Agência para fornecer quaisquer informações e/ou esclarecimentos porventura necessários.

FRAPORT BRASIL S.A – AEROPORTO DE PORTO ALEGRE
FRAPORT BRASIL S.A. – AEROPORTO DE FORTALEZA
Andreea-Diana Pal
Diretora-Presidente